Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11598/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/10220/2016
PROTOCOLO	**:** 1700931
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
INTERESSADO (A)	**:** LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
TIPO DE PROCESSO	**:** CONVÊNIO Nº 15/2015
RELATOR (A)	**:** CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS

Vistos...,

Trata-se de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 15/2015, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul e o Centro de Tradições Gaúchas-Cultivando a Tradição – CTG, tendo como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a despesas de custeio e manutenção da entidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 8), e consignou que a prestação do Convênio epigrafado, se encontra revestido de regularidade.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 9) opinando pelo julgamento desta prestação de contas do Convênio em comento como contas regulares, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o sucinto relatório**.**

RAZÕES DA DECISÃO:

Observa-se da leitura dos autos que tanto a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, como o representante do Ministério Público de Contas apresentaram posicionamento pela aprovação da Prestação de Contas do

Analisando o caso, verifico que assiste razão aos órgãos de apoio que pugnam pelo julgamento desta prestação de contas como Contas Regulares, em razão de que foram observadas as prescrições legais e normas regulamentares desta Corte de Contas.

Há que se reconhecer que o objeto do Convênio fora atingido, a concessão, a aplicação e a prestação de contas, guardam conformidade com as normas contidas na legislação pertinente, totalizando o valor comprovado em R$ 72.210,46 (setenta dois mil duzentos e dez reais e quarenta seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- Recursos do convênio: R$ 72.000,00;
- Recursos próprios: R$ 80,00;
- Receitas financeiras: R$ 130,46;
- Despesa realizada: R$ 72.054,08;
- Saldo devolvido: R$ 156,38 e,
- Total: R$ 72.210,46

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Pelo julgamento desta Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 15/2015, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul e o Centro de Tradições Gaúchas-Cultivando a Tradição – CTG, tendo como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a despesas de custeio e manutenção da entidade como **CONTAS REGULARES,** com fulcro no artigo 59, inciso I, da Lei

Complementar nº. 160/2012.

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como **DECIDO**,

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO